



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DECRETO Nº 6.014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a regulamentação do Cadastro Municipal Unificado de Solicitação de Vagas para a educação infantil, na modalidade de creche, nas unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de Educação Básica e nas Instituições Conveniadas com o Poder Público Municipal e dá outras providências.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender a demanda na educação infantil, modalidade de creche, nas unidades escolares públicas e conveniadas com o Poder Público Municipal de Jaboticabal;

Considerando a necessidade de implantar e organizar cadastro de vagas unificado e de fluxo contínuo e de conhecimento público das crianças em idade de creche;

Considerando a necessidade de controlar as inscrições buscando evitar duplicidade de crianças aguardando vaga em creches;

Considerando a necessidade de estabelecer subdivisão geográfica das unidades escolares que oferecem educação infantil, na modalidade de creche, objetivando melhor atendimento da população, otimização do serviço público e oferecimento de vaga mais próxima da residência da criança;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Considerando, ainda, a necessidade de priorizar o atendimento de crianças que eventualmente estejam em situação de vulnerabilidade social;

Considerando, finalmente, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaboticabal manterá, em caráter permanente, Cadastro Municipal Unificado de Solicitação de Vagas de conhecimento público e de fluxo contínuo acerca das vagas na educação infantil, na modalidade creche, para crianças de zero a três anos que pleiteiam vaga, nas unidades escolares de educação básica pública municipal e em instituições conveniadas com o Poder Público Municipal, a fim de compatibilizar a demanda com as respectivas vagas.

Parágrafo Único. O Cadastro Municipal Unificado de Solicitação de Vagas em creche será fixado em lista única, respeitada a ordem de protocolo, que conterà número e data.

Art. 2º O cadastramento a que se refere o art. 1º deste Decreto será realizado durante todo o ano nas unidades escolares públicas municipais de educação infantil, modalidade creche e na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. As solicitações formuladas junto às unidades escolares deverão ser encaminhadas pela autoridade escolar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que elaborará o Cadastro Municipal Unificado de Solicitação de Vagas.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 3º As solicitações de matrícula junto ao Cadastro Municipal Unificado de Solicitação de Vagas serão classificadas de acordo com o número e data de protocolo, e encaminhadas para as unidades escolares quando da disponibilização de vagas.

Art. 4º A inscrição para o Cadastro Municipal de Solicitação de Vagas Unificado deverá ser feito mediante requerimento, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia da certidão de nascimento da criança;

II – Cópia do RG e CPF dos pais ou representante legal;

III – comprovante de residência dos pais ou representante legal.

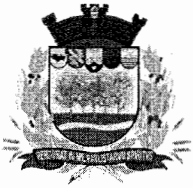
§1º. No ato da inscrição o pai ou responsável legal da criança assinará declaração no sentido de que não se inscreveu em mais de uma unidade escolar, visando evitar duplicidade de inscrições.

§2º. Será necessária a apresentação do Termo de Guarda Judicial para as crianças que não convivem com os genitores.

§3º. É de inteira responsabilidade dos pais ou responsável legal pela criança, a atualização dos dados cadastrais sempre que houver alguma alteração na situação informada.

Art. 5º No ato da inscrição ao cadastramento os pais ou representante legal da criança deverão indicar o bairro e o setor educacional em que sua residência está situada, nos termos da subdivisão geográfica constante do anexo I deste Decreto.

§1º. A comprovação da residência deverá ser confirmada através de documentação idônea, quando da disponibilização da vaga.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

§2º. Em caso da apresentação de documentação ou informação falsa, os infratores perderão a disponibilização da vaga.

§3º. Os pais ou o representante legal poderão optar por incluir o pedido de vaga no setor educacional onde esteja localizado seu local de trabalho, apresentando, neste caso, documento que comprove o vínculo empregatício e a localização.

Art. 6º A subdivisão geográfica para os fins deste Decreto fica estabelecida de acordo com os setores educacionais constantes Anexo I.

Art. 7º Quando da disponibilização de vaga junto às unidades escolares de educação infantil, na modalidade creche, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá obedecer ao fluxo contínuo da lista do Cadastro Municipal de Solicitação de Vagas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – ordem judicial;

II – crianças comprovadamente em situação de risco social ou com situação de saúde que requeiram atendimento imediato, desde que atestadas por autoridade competente.

§1º. Caso a vaga disponibilizada compreenda o setor educacional informado no ato da inscrição, e os pais ou responsável legal não tenha interesse em aceitar a matrícula, os mesmos perderão a disponibilidade da matrícula, fazendo jus a nova convocação tão somente após o fluxo total da lista do Cadastro Municipal Unificado de Solicitação de Vagas.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

§2º. Caso a vaga disponibilizada não corresponda ao setor educacional informado pelos pais ou responsável legal da criança no ato da inscrição, os mesmos não estarão obrigados a aceitar a matrícula, ficando a administração pública municipal autorizada a disponibilizar referida vaga para a próxima criança do Cadastro Municipal Unificado de Solicitação de Vagas.

§3º. Ocorrendo a situação constante no parágrafo anterior os pais ou o representante legal assinarão declaração de desistência de vaga, sendo novamente convocados quando da disponibilização de nova vaga.

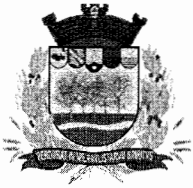
Art. 7º O Cadastro Municipal Unificado de Solicitação de Vagas ficará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.jaboticabal.sp.gov.br/>

Art. 8º Todas as convocações para os pais ou responsáveis legais serão feitas por meio de correspondência AR - Aviso de Recebimento ou por meio de notificação pessoal.

§1º. Após o recebimento da convocação os pais ou o representante legal terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer sob pena de desclassificação da lista única.

§2º. Ocorrendo a hipótese constante no parágrafo anterior, os pais ou o representante legal da criança somente serão novamente convocados quando do fluxo total da lista única do Cadastro Municipal Unificado de Solicitação de Vagas.


Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer orientar e realizar todos os atos administrativos necessários para o atendimento das disposições constantes neste Decreto.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de outubro de 2013.



RAUL JOSÉ SILVA GIRIO

Prefeito Municipal



CÉSAR ROBERTO ESPER

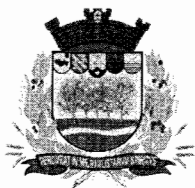
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de outubro de 2013.



IVANA MARIA MARQUES QUINTINO

Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ANEXO I

Subdivisão Geográfica - Setor Educacional

A que se refere o art. 6º deste Decreto.

SETOR EDUCACIONAL 01

EMEB CIAF- I – LUIZ ANTÔNIO BERNAL

Bairros: Aparecida, Santa Tereza, Santa Luzia, Bela Vista, Patrício doa Santos, Vila Borsari, Jardim Universitário, Vila Morello, Jardim Nova Aparecida, Vila Industrial, Recreio dos Bandeirantes, Morada Nova e Morada do Campo.

SETOR EDUCACIONAL 02

EMEB CIAF – II –HONÓRIO CARDOSO

Bairros: Aparecida, Ponte Seca, Sanbra, Jardim Perina, Solar Corinthiano, Vale do Sol, Bruno Verardino, COHAB IV, Jardim Bom Jesus, Vila Totó, Jardim das Cigarras, Recanto do Barreiro, Jardim Boaventura, Residencial dos Ipês, Parque dos Laranjais, Jardim Bom Jesus, Morada Nova, Paraty e Morada do Campo.

SETOR EDUCACIONAL 03

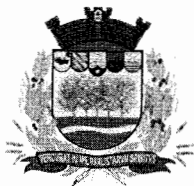
EMEB CIAF – IV – ANTÔNIO RICARDO BENATTI

Bairros: COHAB II, Planalto Itália, Cidade Jardim, Jardim Morumbi, Jardim Grajaú, Jardim São Paulo, Verde Ville, Royal Parque, Jardim Tangará, Sorocabano, Cidade Alta, Nova Jaboticabal e Jardim Santa Isabel.

SETOR EDUCACIONAL 04

EMEB CIAF – V – AURÉLIO NIERO

Bairros: COHAB I, COHAB III, Parque 1º de Maio, Jardim Paulista, Jardim Angélica, Santo Antônio, Jardim Alvorada, Monte Bianco, Jardim Mariana, Solar do Sedro, Jardim Independência, Jardim Santa Rosa, Jardim Patriarca e Bairro Xis.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

SETOR EDUCACIONAL 05

EMEB CIAF – VI – ANDRÉA APARECIDA AMÂNCIO

Bairros: Xis. Jardim Santo Antônio, Santa Mônica, Jardim Ebenezer, Jardim Kenedy, Loteamento Ferreira, Jardim Brandi, Residencial Pinheiros, Jardim das Rosas e Parque do Trevo.

SETOR EDUCACIONAL 06

EMEB CIAF VII - ALICE KAMLA

Bairros: COHAB IV, Residencial Jaboticabal, Jardim Boa Vista, Vale do Sol, Bruno Verardino, Jardim Angélica, Santo Antônio, Jardim Alvorada, Monte Bianco e Jardim Pery.

SETOR EDUCACIONAL 07

EMEB ADEMIR APARECIDO CORREA

Bairro: Córrego Rico

SETOR EDUCACIONAL 08

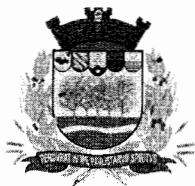
EMEB TAIDE DE SOUZA CASTRO E TÓDARO

Bairros: Cidade Jardim, Planalto Itália, Jardim São Paulo, Jardim Morumbi, Jardim Grajaú, Jardim Buenos Ayres, Jardim Guanabara, Parque das Araras, Santa Ângela e Sorocabano.

SETOR EDUCACIONAL 09

EMEB MANOEL GONÇALVES

Bairros: Aparecida, Ponte Seca, Sanbra, Jardim Perina, Solar Corintiano, Vale do Sol, Bruno Verardino, COHAB IV, Jardim Bom Jesus, Vila Totó, Jardim das Cigarras, Recanto do Barreiro, Jardim Boaventura, Residencial dos Ipês, Parque dos Laranjais, Jardim Bom Jesus, Morada Nova, Paraty e Morada do Campo.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

SETOR EDUCACIONAL 10

EMEB CCI – SANTINHA GAGLIARDI RIVA

Bairros: COHAB I, COHAB III, Parque 1º de Maio, Jardim Paulista, Jardim Angélica, Santo Antônio, Jardim Alvorada, Monte Bianco, Jardim Mariana, Solar do Sedro, Jardim Independência, Jardim Santa Rosa, Jardim Patriarca e Bairro Xis.

SETOR EDUCACIONAL 11

EMEB SÃO SEBASTIÃO

Bairros: COHAB I, COHAB III, Parque 1º de Maio, Jardim Paulista, Jardim Angélica, Santo Antônio, Jardim Alvorada, Monte Bianco, Jardim Mariana, Solar do Sedro, Jardim Independência, Jardim Santa Rosa, Jardim Patriarca e Bairro Xis,.

SETOR EDUCACIONAL 12

EMEB ZUBEIDE MARTINELLI BULGARELLI

Bairros: COHAB I, COHAB III, Parque 1º de Maio, Jardim Paulista, Jardim Angélica, Santo Antônio, Jardim Alvorada, Monte Bianco, Jardim Mariana, Solar do Sedro, Jardim Independência, Jardim Santa Rosa, Jardim Patriarca e Bairro Xis,.

SETOR EDUCACIONAL 13

EMEB JOAQUIM FERNANDES RIBEIRO (JOAQUIM SOROCABANO)

Bairros: Jardim Pedroso, Jardim Primavera, Sorocabano, Santa Ângela, Santa Isaura, Loteamento Ferreira, Jardim Brandy e Jardim Kenedy.

SETOR EDUCACIONAL 14

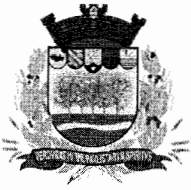
EMEB ROSA DE ALMEIDA LOPES

Bairros: Centro, Aparecida, Sorocabano, Santa Mônica e Bairro Xis.

SETOR EDUCACIONAL 15

EMEB ARMANDO LERRO

Bairros: COHAB I, COHAB III, Parque 1º de Maio, Jardim Paulista, Jardim Angélica, Santo Antônio, Jardim Alvorada, Monte Bianco, Jardim Mariana, Solar do Sedro, Jardim Independência, Jardim Santa Rosa, Jardim Patriarca e Bairro Xis.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

SETOR EDUCACIONAL 16

EMEB ANTÔNIO MARCONATO

Bairros: Centro, Aparecida, Nova Jaboticabal, Santa Rita, São Marcos I e II, Barcelona, Monte Rey, Colina Verde, Vila Serra, Jardim Eldorado, Santa Luzia, Santa Tereza e Bela Vista.

SETOR EDUCACIONAL 17

EMEB MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ

Bairros: Jardim Pedroso, Jardim Primavera, Sorocabano, Santa Ângela, Santa Isaura, Loteamento Ferreira, Jardim Brandy e Jardim Kenedy.